

Mensagem n.º 55 /2010

São Sebastião, de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado para análise e deliberação dessa Edilidade, trata das alterações necessárias para a adequação do PPA – 2010 – 2013, Lei 2012/2009 e LDO – 2011, Lei 2067/2010 e o Projeto de Lei da Proposta Orçamentária para o exercício de 2011, ora em trâmite nessa Casa de Leis.

Essa adequação se faz necessária em virtude de obrigatoriedade de compatibilização total entre as peças de planejamento, visto as reavaliações realizadas nas Fontes de Recursos, Programas, Atividades, Projetos e Operações Especiais propostas no mencionado Projeto de Lei acima em trâmite, em conformidade com o artigo 6º da Lei 2012/2009.

Informamos que foram alterados do PPA e LDO atualmente em vigor apenas os valores das ações e programas de governo relativos ao exercício de 2011.

Finalizando, colocamo-nos a inteira disposição de Vossas Excelências para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos que se tornarem necessários.

Respeitosamente

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Exmo. Senhor
Vereador LUIZ ANTONIO DE SANTANA BARROSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SÃO SEBASTIÃO – SP

PROJETO DE LEI

Nº. 126/2010

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.012 de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2010 – 2013 e a Lei 2.067 de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º, Lei n.º 4.320/64 esta Lei altera o PPA 2010 à 2013 e a LDO 2011, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do TCE de SP.

Parágrafo Único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Artigo 2º Os anexos I, II e III constantes na lei 2.012 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo I – Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Programas de Governo, Anexo II - descrição dos programas governamentais/metas/custos e Anexo III – unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental.

Artigo 3º Os anexos I, V e VI da Lei 2.067 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento dos Programas de Governo, Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa de Governo, Demonstrativo I – Metas Anuais e o Demonstrativo III – Matas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, de novembro de 2010.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº*

SEFAZ/nsa